

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0-DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Secretaria de Saúde do Município de Novo Oriente-CE apresenta o Termo de Referência visando a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ENXOVAL DE CAMA E BANHO E ROUPARIA DE USO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL DR. JOSÉ MARIA FERNANDES LEITÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE- CE - CEARÁ**, e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

A Licitação dever-se-á fundamentar-se nas Leis:  
Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;  
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;  
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

#### 2.0-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a presente licitação para a contratação de empresa que forneçam tecidos, aviamentos, enxoval de cama e banho e rouparia de uso hospitalar, tendo em vista ser de extrema importância para que todas as pessoas que necessitem ficar internadas ou funcionários do hospital, possam fazer o uso desses produtos.

Por fim, entendemos justificada a necessidade para a aquisição de tecidos, aviamentos, enxoval de cama e banho e rouparia de uso hospitalar em epígrafe, destacando-as como legítimas.

#### 3.0-EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

##### **3.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1-Cédula de identidade do(a) responsável legal ou signatário(a) da proposta.

3.1.2-A CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA DEVERÁ SER COMPROVADA DOS SEGUINTE MODOS:

3.1.2.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.1.2.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.1.2.3-INScrição DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

3.1.2.4-DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2.5-CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR – CCMEI, em se tratando de Microempresário Individual, ficando sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

### 3.1.5- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;

### 3.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

A) comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

3.3.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

3.3.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

### 3.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.





3.3.2-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

### **3.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede 113 da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

3.4.2-Balanco Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

a.2) Sociedades Limitadas (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou - fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.4) Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.6) Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = maior ou igual a 1,00;



### Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP)

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

LC = Ativo Circulante = maior ou igual a 1,00;

### Passivo Circulante

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

SG = Ativo Total = maior ou igual a 1,00

### Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP)

O grau de solvência demonstra a capacidade da empresa em liquidar suas obrigações no caso de falência. Se o índice for maior que 1,00 pode-se dizer que a empresa é solvente, quer dizer que o Exigível não pode ser maior que o Ativo ou Passivo Total.

b) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

3.5-Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

3.6-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

## **4.0-CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

4.1.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;



4.1.2-Assinatura do Representante Legal;

4.1.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.1.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e total geral por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital (a ausência do total por extenso ou divergência entre eles, não tornarão a proposta desclassificada).

4.1.5-Planilha de Preços, contendo **INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO**, preços unitários e totais dos itens constantes do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.1.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

## **5.0-SANÇÕES POR INADIMPLEMTO**

5.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

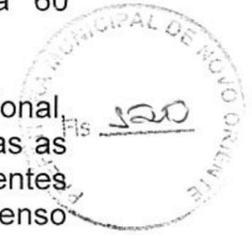
5.2-O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;





b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novo Oriente-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

5.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

5.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

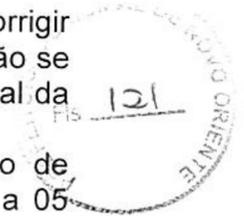
5.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

5.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **6.0-DESPESA ESTIMADA E REFERENCIAL DE PREÇOS:**

6.1-A despesa estimada importa no valor global de **R\$ 697.016,80 (seiscentos e noventa e sete mil, dezesseis reais e oitenta centavos)**. Conforme pesquisa de preços, realizada pelo departamento de compras da secretária.





## **7.0-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:**

7.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0801.10.32.0403.2.039 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.



## **8.0-MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N°. \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ....., COM A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.982.010/0001-19, sito à Rua Deoclesiano Aragão, 15, Centro,- CEP 63.740-000 - Novo Oriente/Ce, através da Secretaria de ..... neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a) ....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº ....., Processo nº ....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

### **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ENXOVAL DE CAMA E BANHO E ROUPARIA DE USO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL DR. JOSÉ MARIA FERNANDES LEITÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE- CE - CEARÁ.

### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

### **CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do



Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1-Entregar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o





adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações orçamentárias: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.10.32.0403.2.039 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

#### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):





a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novo Oriente-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por





caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a)Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b)Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaç o do contratado de manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente-CE, para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cl usulas e condi es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur dicos e legais efeitos.

Novo Oriente-CE/, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(PAULA DE VASCONCELOS  
PINHEIRO)  
Secret ria de Sa de  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:





1.

2.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## 9.0-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1-O presente termo de referência apresenta-se a fim de delimitar as normas e cláusulas gerais visando elaboração de edital na modalidade Pregão do tipo Presencial, tendo fulcro no artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.2-O Pregão Presencial deverá ser conduzido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 017.01.01/2021, de 01 de janeiro de 2021.**

**ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS** (elaborada a partir das Cotações de Preços realizadas em empresas especializadas no ramo).

*Paula de Vasconcelos Pinheiro*

**PAULA DE VASCONCELOS PINHEIRO**  
Secretaria de Saúde.

**ANEXO I (PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS) AO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>COBERTOR INFANTIL</b> - CONFECCIONADO EM TECIDO COMPOSTO DE 65% POLIÉSTER, 15% ACRÍLICO, 10% ALGODÃO, 5% POLIPROPILENO, 5% VISCOSO, ANTIALERGICO E ANTIMOFO, QUE NÃO RETENHA UMIDADE, PRÉ-ENCOLHIDO, EM CORES FIRME E CLARAS, RESISTENTE A LAVAGEM.	METROS	200	83,10	16.620,00
2.	<b>COBERTOR SOLTEIRO / ADULTO</b> - CONFECCIONADO EM TECIDO COMPOSTO DE 65% POLIÉSTER, 15% ACRÍLICO, 10% ALGODÃO, 5% POLIPROPILENO, 5% VISCOSO, ANTIALERGICO E ANTIMOFO, QUE NÃO RETENHA UMIDADE, PRÉ-ENCOLHIDO, EM CORES FIRME E CLARAS, RESISTENTE A LAVAGEM	METROS	600	94,10	56.460,00
3.	<b>TECIDO CRETONE BRANCO</b> - 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM CASO SIMPLES FIO 1/1, PESO STD 370G/M, PESO ACABADO DE 145G/M2, TINGIMENTO COM ANILINA DE INDANTRENE, COM 2,20M DE LARGURA, PEÇAS COM NO MÁXIMO 50M COMPRIMENTO.	METROS	400	39,43	15.772,00
4.	<b>FLANELA SARJADA</b> - COM STAMPA PEQUENA - CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 100% ALGODÃO; FLANELA SARJADA; ARMADURA: 1X1; NUMEROS DE FIOS: 19CM 2 NO URDUME E 25CM2 NA TRAMA; MEDINDO 1,60M DE LARGURA.	METROS	200	28,10	5.620,00
5.	<b>FRALDAS EM TECIDO DUPLO COM ESTAMPA INFANTIL</b> - TIPO FRALDAS, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE 106 G / M2, LARGURA 60CM, COM ESTAMPA INFANTIL E FUNDO NA COR BRANCA.	UNIDADE	100	45,30	4.530,00
6.	<b>TECIDO CRETONE COR BRANCA INFANTIL</b> - COM MOTIVOS INFANTIS EM TAMANHO PEQUENO - 100% ALGODÃO, ESTAMPADO COM MOTIVOS INFANTIS EM TAMANHO PEQUENO EM TODA EXTENSÃO; ARMADURA: 1X1; NUMERO DE FIOS; 23CM2 NA TRAMA E NO URDUME; ENCOLHIMENTO: 8% URDUME E 4% NA TRAMA; COSTURA RETA	METROS	200	24,80	4.960,00



7.	<b>TECIDO DE CRETONE AZUL CLARO</b> - DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS GERAIS: TECIDO EM 100% ALGODÃO TIPO CRETONE, BATIDA 60X60X20X20 FIO 20 TINTO, GRAMATURA MINIMA 150GR/M2, PRÉ - ENCOLHIDO, NA COR AZUL CLARO, COM LARGURA APROXIMADA DE 1,60M, UTILIZADO NA CONFECÇÃO	METROS	400	32,10	12.840,00
8.	<b>TECIDO DE CRETONE ROSA CLARO</b> - DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS GERAIS: TECIDO EM 100% ALGODÃO TIPO CRETONE, BATIDA 60X60X20X20 FIO 20 TINTO, GRAMATURA MINIMA 150GR/M2, PRÉ - ENCOLHIDO, NA COR ROSA CLARO, COM LARGURA APROXIMADA DE 1,60M, UTILIZADO NA CONFECÇÃO	METROS	400	28,43	11.372,00
9.	<b>TECIDO DE MORIM 100% ALGODÃO</b> - TECIDO MORIM BRANCA 1,60 MTS DE LARGURA - 1º QUALIDADE.	METROS	200	33,80	6.760,00
10.	<b>TECIDO FELPUDO</b> - TIPO ATOALHADO (FELPA-4), COR: BRANCO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 1,60 MTS LARGURA, 1º QUALIDADE.	METROS	600	48,77	29.262,00
11.	<b>FRONHA HOSPITALAR</b> - EM TECIDO TIPO ALGODÃO 100%, TAMANHO/CAPACIDADE APROXIMADOS DE 0,67CM X 0,46CM, COM ABA INTERNA MEDINDO 0,15 CM , NA COR VARIADO CLARO TENDIMENTO EM DIVERSOS SETORES. NA COR BRANCA	METROS	400	26,10	10.440,00
12.	<b>ELÁSTICO CHATO</b> - 7M N° 6 100MTS	UNIDADE	40	33,10	1.324,00
13.	<b>ELÁSTICO CHATO</b> - 7M N° 8 100MTS	UNIDADE	40	35,07	1.402,80
14.	<b>ELÁSTICO CHATO</b> - 7M N° 12 100MTS	UNIDADE	40	74,77	2.990,80
15.	<b>ELÁSTICO CHATO</b> - 9MM N° 14 10 UM C/ 10 MTS CADA	UNIDADE	40	18,77	750,80
16.	<b>ELÁSTICO CHATO</b> - 10MM N° 16 10MTS	UNIDADE	40	20,73	829,20
17.	<b>ELÁTICO CHATO</b> -11 MM N° 18 10 UM C/ 10 MTS CADA	UNIDADE	40	22,13	885,20
18.	<b>ELÁSTICO CHATO</b> - 13MM N° 20 , 10MTS	UNIDADE	40	24,80	992,00
19.	<b>LINHA 100 % ALGODÃO</b> - TUBO COM 5.000 METROS CORES VARIADAS	UNIDADE	100	34,77	3.477,00
20.	<b>LINHA 100 % ALGODÃO</b> - TUBO COM 2.500 METROS CORES VARIADAS	UNIDADE	100	27,43	2.743,00
21.	<b>LINHA PARA COSTURAR</b> CORES DIVERSAS ( 100% POLIESTER COM 1828 METROS)	CONE	100	11,07	1.107,00
22.	<b>FLANELA ESTAMPA COM DESENHOS INFANTIS</b> - MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60MM DE LARGURA ,100% ALGODÃO EM ROLOS COM 100M DE COMPRIMENTO	METROS	200	44,47	8.894,00



23.	TECIDO PARA LENÇOL (PERKALLEN/PERCAL), 180 FIOS, 100% ALGODÃO, COR AZUL, COM 2,80M DE LARGURA.	METROS	2000	51,10	102.200,00
24.	TECIDO BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, COR VARIADO, COM 1,40M DE LARGURA.	METROS	200	52,43	10.486,00
25.	TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, COR VARIADO, COM 1,40M DE LARGURA.	METROS	1000	42,30	42.300,00
26.	TECIDO PARA ROUPA CIRÚRGICA E PIJAMAS (BRIM LEVE/SARJA,80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, COR VARIADO, COM 1,40M DE LARGURA).	METROS	200	31,40	6.280,00
27.	LENÇOL DE SOLTEIRO PARA LEITO HOSPITALAR EM TECIDO 100% ALGODÃO NO MÍNIMO 180 FIOS NO TAMANHO APROX. DE 2,50 X 1,50, NA COR BRANCA. COM A MEDIDA APROX. DE 30 CM DE LARGURA POR 25 CM DE ALTURA.	UNID	600	61,80	37.080,00
28.	LENÇOL DE SOLTEIRO PARA LEITO HOSPITALAR, COM ELASTICO, EM TECIDO 100% ALGODÃO NO MÍNIMO 180 FIOS NO TAMA- NHO APROX. DE 2,50 X 1,50, NA COR BRANCA. COM A MEDIDA APROX. DE 30 CM DE LARGURA POR 25 CM DE ALTURA	UNID	500	68,13	34.065,00
29.	LENÇOL DE SOLTEIRO PARA MACA HOSPITALAR EM TECIDO 100% ALGODÃO NO MÍNIMO 180 FIOS NO TAMANHO APROX. DE 2,10 X 1,20, NA COR BRANCA. COM A MEDIDA APROX. DE 30 CM DE LARGURA POR 25 CM DE ALTURA	UNID	400	61,63	24.652,00
30.	LENÇOL DE BERÇO HOSPITALAR EM TECIDO 100% ALGODÃO NO MÍNIMO 180 FIOS NO TAMANHO APROX. DE 1,70 X 1,20, NA COR BRANCA. COM A MEDIDA APROX. DE 30 CM DE LARGURA POR 25 CM DE ALTURA	UNID	100	51,97	5.197,00
31.	TRAVESSEIRO HOSPITALAR REVESTIDO EM CORVIN, COR CLARO, TAMANHO APROX.: 60X40X10 CM COM ZIPER.	UNID	100	70,93	7.093,00
32.	TOALHA DE BANHO MEDINDO APROX.:0,70 X 1,30 MTS NA COR BRANCA.	UNID	400	34,63	13.852,00
33.	LENÇOL EM TECIDO PERCAL 180 FIOS - 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, COR BRANCA, NA COR VARIADO CLARO – MEDIDAS: 2,70 X 1,80.	UNID	500	49,07	24.535,00
34.	LENÇOL EM TECIDO PERCAL 180 FIOS - 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, MOTIVO INFANTIL VARIADO, NA COR VARIADO CLARO - MEDIDAS: 2,50 X 1,60.	UNID	100	45,80	4.580,00
35.	CAMISOLA ADULTO EM TECIDO PERCAL 60% ALGODÃO 40% POLIESTER 180 FIOS COR BRANCA COM ESTAMPA AQUAFLORE EM AZUL	UNID	600	72,53	43.518,00
36.	CUEIRO EM TECIDO DE FLANELA MOTIVO INFANTIL VARIADO – MEDIDAS: 0,80 X 0,80	UNID	100	35,73	3.573,00
37.	COBERTOR INFANTIL (RN) 100% ALGODÃO MODELO CARINHO – MEDIDAS: 0,90 X 1,10	UNID	100	71,97	7.197,00



38.	AVENTAL CIRÚRGICO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM TAPE 100% ALGODÃO, COR VERDE OLIVA,- LARGURA TOTAL: 1,45. COMPRIMENTO: 1,50.	UNID	50	82,40	4.120,00
39.	CAMISOLA ADULTO, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM TAPÉ 100% ALGODÃO, COR VERDE OLIVA.	UNID	700	72,20	50.540,00
40.	Y 100% ALGODÃO BRIM TAPÉ COR VERDE ÁGUA.	UNID	400	163,47	65.388,00
41.	TECIDO BRIM TAPE 100% ALGODÃO, COR BRANCO, GRAMATURA 190gr/m2, sarja 2x1, LARGURA 160CM	METROS	300	34,43	10.329,00

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 697.016,80 (seiscentos e noventa e sete mil, dezesseis reais e oitenta centavos).**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local de Data

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOVO ORIENTE-CEARÁ.



Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.005-2021**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ENXOVAL DE CAMA E BANHO E ROUPARIA DE USO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL DR. JOSÉ MARIA FERNANDES LEITÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE- CE - CEARÁ.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**MODELO Nº 01**

**DECLARAÇÃO**



**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02  
MODELOS DE DECLARAÇÃO

**MODELO Nº 02**

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)



**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.005-2021**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ENXOVAL DE CAMA E BANHO E ROUPARIA DE USO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL DR. JOSÉ MARIA FERNANDES LEITÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE- CE - CEARÁ parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**MODELO Nº 03**

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

-----  
Nome do representante Legal



## ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, no processo de Pregão Presencial nº 08.005-2021, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**OBS.:** Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório.



## ANEXO V - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
NOVO ORIENTE-CE, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ....., COM A  
EMPRESA**

**....., PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.982.010/0001-19, Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro - CEP 63.740-000 - Novo Oriente/Ce, através da Secretaria de ..... neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a).. .., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº ....., Processo nº ....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

### **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ENXOVAL DE CAMA E BANHO E ROUPARIA DE USO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL DR. JOSÉ MARIA FERNANDES LEITÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE- CE - CEARÁ.

### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

### **CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1-Entregar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações orçamentárias: 0801.10.32.0403.2.039 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

#### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;





## CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

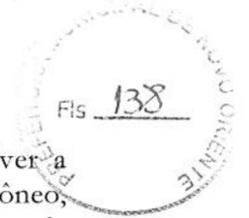
- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novo Oriente-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

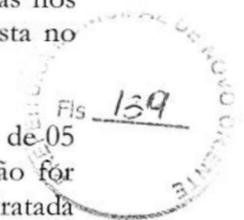
## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.





### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente-CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Oriente-CE/CE, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Nome do Secretário)  
Secretária de .....  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: